

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de insumos (instrumental e correlatos – área odontológica) para atender a demanda das unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Recursos próprios, do Ministério da Saúde e de Emendas, de acordo com o estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e referências: Os itens foram estimados pelo técnico responsável pela área, devendo todos os itens atenderem às descrições básicas e mínimas indicadas abaixo, **independentemente da marca e modelo referencial**.

1.1.1.1. Caso as licitantes não ofertem os itens/marcas referenciais indicados abaixo, deverão apresentar, após a convocação do condutor da sessão, juntamente com a proposta reajustada e a documentação de habilitação, a ficha técnica do produto, **documento que deverá conter todas as especificações do item, assim como imagens detalhadas para análise da Administração**, opinando pelo atendimento ou não, ato devidamente justificado.

1.1.1.1.1. Sendo reprovado o item pela Administração, ocorrerá a desclassificação e a convocação das demais licitantes para apresentação da documentação indicada acima e assim, sucessivamente, até que seja aprovado o item ou, sendo todos reprovados, fracassado o item, conforme praxe da Administração.

1.1.1.1.1.1. Em situações específicas e devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado a apresentação de amostra física do produto, apresentação que deverá ocorrer em prazo a ser acordado pelas partes e devidamente publicado nos meios oficiais.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	REFERÊNCIA	ESTIMATIVA
1	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UNIDADE	MAQUIRA	20
2	BROCA CARBIDE CIRURGICA FGC 701 25MM	UNIDADE	PRIMA DENTAL	80
3	BROCA CARBIDE CIRURGICA FGC 702 25MM	UNIDADE	PRIMA DENTAL	80
4	BROCA CARBIDE FG REGULAR 1557	UNIDADE	JET	80
5	BROCA CARBIDE FG REGULAR 7114 12 LAMINAS	UNIDADE	MICRODONT	80
6	BROCA CARBIDE FG REGULAR 7404F 12 LAMINAS	UNIDADE	MICRODONT	80
7	BROCA CARBIDE FG REGULAR 9904FF 30 LAMINAS	UNIDADE	ANGELUS	80
8	BROCA DE TUNGSTENO 1509	UNIDADE	ANGELUS	80
9	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	MICRODONT	80
10	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	MICRODONT	80
11	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	MICRODONT	80
12	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	MICRODONT	80
13	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	FAVA	80
14	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	MICRODONT	80
15	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	MICRODONT	80
16	BROCA DIAMANTADA 1033	UNIDADE	MICRODONT	80
17	BROCA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	FAVA	80
18	BROCA DIAMANTADA 1036	UNIDADE	MICRODONT	80
19	BROCA DIAMANTADA 1051	UNIDADE	FAVA	80
20	BROCA DIAMANTADA 1052	UNIDADE	FAVA	80
21	BROCA DIAMANTADA 1190F	UNIDADE	MICRODONT	80
22	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UNIDADE	FAVA	80
23	BROCA DIAMANTADA 2135F	UNIDADE	MICRODONT	80
24	BROCA DIAMANTADA 3018	UNIDADE	MICRODONT	80
25	BROCA DIAMANTADA 3072	UNIDADE	FAVA	80
26	BROCA DIAMANTADA 3080	UNIDADE	FAVA	80
27	BROCA DIAMANTADA 3118	UNIDADE	MICRODONT	80
28	BROCA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	FAVA	80
29	BROCA DIAMANTADA 3168	UNIDADE	FAVA	80
30	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UNIDADE	FAVA	80
31	BROCA DIAMANTADA 3195F	UNIDADE	FAVA	80
32	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UNIDADE	FAVA	80
33	BROCA DIAMANTADA 3203	UNIDADE	FAVA	80
34	BROCA DIAMANTADA 4138	UNIDADE	MICRODONT	80
35	BROCA GATTES #1 - 25 MM	UNIDADE	IMPLA	80
36	BROCA GATTES #2 - 25 MM	UNIDADE	IMPLA	80
37	BROCA GATTES #3 - 25MM	UNIDADE	IMPLA	80

Processo Administrativo nº 3500/2026.

38	BROCA GATTES #4 - 25MM	UNIDADE	IMPLA	80
39	BROCA GATTES #1 - 32 MM	UNIDADE	IMPLA	80
40	BROCA GATTES #2 - 32 MM	UNIDADE	IMPLA	80
41	BROCA GATTES #3 - 32 MM	UNIDADE	IMPLA	80
42	BROCA GATTES #4 - 32 MM	UNIDADE	IMPLA	80
43	BROCA ENDO Z	UNIDADE	IMPLA	40
44	BROCA MAXCUT	UNIDADE	AMERICAN BURRS	40
45	BROCA MICRO CUT	UNIDADE	AMERICAN BURRS	40
46	BROCA SHOFU TIPO CHAMA DE VELA	UNIDADE	IMPLA	80
47	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	LYSANDA	50
48	COLGADURA UNITÁRIA	UNIDADE	LYSANDA	30
49	COLHER DE DENTINA; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	IMPLA	60
50	COMPASSO DE WILLYS EM AÇO INOX; UTILIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS PARA DETERMINAR A DIMENSÃO VERTICAL (DVR) DE REPOUSO E A DIMENSÃO VERTICAL DE OCLUSÃO (DVO).	UNIDADE	IMPLA	20
51	CONTRA ÂNGULO C/ B. NÍVEL DE RUÍDO E VIBR., MÍN.5.000 RPM E MÁX.20.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA); SPRAY ÚNICO EXTERNO:DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR); POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO; ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM;RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1; BAIXA ROTAÇÃO; PESO LÍQUIDO: 42 GR; PESO BRUTO: 77 GR; BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD.	UNIDADE	COXO	15
52	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA; TDK - CAIXA COM 6 UNIDADES	UNIDADE	TDK - CX C/6 UNIDADES	50
53	ESPÁTULA DE RESINA Nº1 TOMPSON - CONFECCIONADA EM AÇO INOX; CONTA COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO; BUSCA OFERECER UM FÁCIL MANUSEIO; GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	UNIDADE	ICE	50
54	ESPELHO CLÍNICO Nº 5;	UNIDADE	GOLGRAN	150
55	ESPATULA Nº24;	UNIDADE	GOLGRAN	40
56	ESPATULA DUPLA;	UNIDADE	GOLGRAN	20
57	ESPÁTULA FLEXÍVEL PARA MANIPULAÇÃO;	UNIDADE	MAQUIRA	30
58	FORCEPS 69 INFANTIL;	UNIDADE	GOLGRAN	30
59	FLEXOR LIMA AUTOCLAVÁVEL; DILUÍDO QUE A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY, MAS TENDO A MESMA OU SUPERIOR EFICÁCIA E UMA MAIOR COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA.SUA FUNÇÃO É FIXAR AS POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ UMA ÉPOCA PRÓXIMA DA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE PELA AÇÃO DE SEUS COMPONENTES, O QUE JUSTIFICA SEU USO EM CURATIVOS DE DEMORA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS.	UNIDADE	INDUSBELLO	60
60	GRAMPO 202;	UNIDADE	SS WHITE	30
61	GRAMPO 206;	UNIDADE	SS WHITE	30
62	GRAMPO 207;	UNIDADE	SS WHITE	30
63	GRAMPO 208;	UNIDADE	SS WHITE	30
64	GRAMPO 210;	UNIDADE	SS WHITE	30
65	GRAMPO 211;	UNIDADE	SS WHITE	30
66	GRAMPO 212;	UNIDADE	SS WHITE	30
67	GRAMPO 26;	UNIDADE	SS WHITE	30
68	GRAMPO W8A;	UNIDADE	SS WHITE	30
69	KIT DE ALAVANCAS SEDIN ADULTO;	KIT	PRATA	10
70	KIT DE CURETAS DE RASPAGEM;	KIT	GOLGRAN	10
71	LIMAS MANUAIS #6;	KIT	DENTSPLY	40
72	LIMAS MANUAIS #8;	KIT	DENTSPLY	40
73	LIMAS MANUAIS #10;	KIT	DENTSPLY	40
74	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM 1 LINHA;	KIT	DENTSPLY	40
75	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM 1 LINHA;	CX	DENTSPLY	40
76	LIMA K-FILE Nº 10 25MM 1 LINHA;	UNIDADE	DENTSPLY	40
77	LIMA K-FILE Nº 8 25MM 1 LINHA;	UNIDADE	DENTSPLY	40
78	MICROMOTOR 500 5.000 A 20.000 RPM; SPRAY EXTERNO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C;CORES: PRATA ACETINADO;CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS;ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM;PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +/- 5%; CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +/- 10%. PESO LÍQUIDO: 77 GR. PESO BRUTO: 115 GR.	UNIDADE	MICRODONT	10
79	MOLDEIRA DE CERA P/ FLUOR C/100;	CX	LYSANDA	50
80	MOLDEIRA EM METAL PARA DESDENTADO KIT C 14 UND;	KIT	TECNODONT	20
81	MOLDEIRA EM METAL PARA ENDENTADO KIT C 14 UND;	KIT	TECNODONT	20
82	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOBREPOSIÇÃO ODONTOLÓGICO;	UNIDADE	VALEPLAST	30
83	PINÇA CLÍNICA;	UNIDADE	IMPLA	20
84	PLACA DE VIDRO MEDIA 10MM;	UNIDADE	GOLGRAN	20
85	KIT P/ ACAB. E POLIMENTO DE RESINA; BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12 PEÇAS.	UNIDADE	MICRODONT	20
86	PONTA PARA ULTRASOMM GNATUS JET SONIC;	UNIDADE	GNATUS	30
87	PONTA DE ULTRASOM E1;	UNIDADE	E-HELSE	15
88	PONTA DE ULTRASOM R2;	UNIDADE	E-HELSE	15
89	PONTA DE ULTRASOMR1;	UNIDADE	E-HELSE	15
90	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - UTILIZADO PARA DIRECIONAR O FILME RADIOGRÁFICO NO MOMENTO DO DISPARO EVITANDO REPETIÇÕES DA RADIOGRAFIA PARA O PACIENTE EVITAR TOMADAS RADIOGRÁFICA	KIT	MAQUIRA	15
91	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO;	UNIDADE	MAQUIRA	15
92	REGUA MILIMETRADA E CALIBRADORA; PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	MK LIFE	10
93	SERINGA CARPULE; FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	FAVA	20

Processo Administrativo nº 3500/2026.

94	SONDA EXPLORADORA;	UNIDADE	FAVA	30
95	TESOURA PARA SUTURA; FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTO DO DAS REGIÕES PROXIMAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL. SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADAS EM AÇO INOX;	UNIDADE	PRATA - SPENCER 11,5 CM	30
96	TURBINA EXTRA TORQUE PUSH-BUTTON; ALTA ROTAÇÃO; SISTEMA PUSH BUTTON; FORMATO ERGONÔMICO; SPRAY TRIPLO PROJETADO PARA REFRIGERAR A ÁREA DE CORTE DA BROCA; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCAS; ROLAMENTO CERÂMICO; TURBINAS MICRO BALANCEADAS; BAIXO RUÍDO; CONEXÃO BORDEN- ISO 9168; GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE	UNIDADE	DENTEMED	15
97	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS 0,48MM	UNIDADE	ULTRADENT	15
98	PONTA NAVITIP PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO C/20	UNIDADE	ULTRADENT	15
99	GAS MACARICO ISQUEIRO 1 300ML	UNIDADE	ETILUX	10
100	KIT 4 PULVERIZADOR BORRIFADOR 500ML SPRAY GATILHO AJUSTAVEL	UNIDADE	PLASUTL	50
101	LIMA ROTATORIA SEQUENCE #15/04 - 25MM	CARTELAS	MK LIFE	200
102	LIMA ROTATORIA SEQUENCE #20/06 - 25MM	CARTELAS	MK LIFE	200
103	LIMA ROTATORIA SEQUENCE #25/06 - 25MM	CARTELAS	MK LIFE	200
104	LIMA ROTATORIA SEQUENCE #35/04 - 25MM	CARTELAS	MK LIFE	200
105	LIMA ROTATORIA/RECIPROCANTE PRODESIGN LOGIC 30.03 - 25MM	CARTELAS	EASY	200
106	LIMA LOGIC 35.01 25MM 4 UN	CARTELAS	EASY	200
107	LIMA ROTATORIA SEQUENCE #35/04 - 25MM	CARTELAS	EASY	200
108	LIMA ROTATORIA VDW ROTATE GLIDER 31MM Nº 30.04	CARTELAS	VDW	200
109	LIMA ROTATORIA 40.05 - 25MM	CARTELAS	EASY	200
110	BROCA LARGO 32MM Nº1	UNIDADE	DENTSPLY	200
111	BROCA LARGO 32MM Nº2	UNIDADE	DENTSPLY	200
112	BROCA LARGO 32MM Nº3	UNIDADE	DENTSPLY	200
113	BROCA LARGO 32MM Nº4	UNIDADE	DENTSPLY	200
114	BROCA GATES 32MM Nº 1	UNIDADE	MK LIFE	200
115	BROCA GATES 32MM Nº 2	UNIDADE	MK LIFE	200
116	BROCA GATES 32MM Nº 3	UNIDADE	MK LIFE	200
117	BROCA GATES 32MM Nº 4	UNIDADE	MK LIFE	200
118	BROCA GATES 28MM Nº 1	UNIDADE	MK LIFE	200
119	BROCA GATES 28MM Nº 2	UNIDADE	MK LIFE	200
120	BROCA GATES 28MM Nº 3	UNIDADE	MK LIFE	200
121	BROCA GATES 28MM Nº 4	UNIDADE	MK LIFE	200
122	BROCA DIAMANTADA 3017	UNIDADE	KG SORESEN	200
123	BROCA DIAMANTADA - 3018 ESFÉRICA	UNIDADE	KG SORESEN	200
124	BROCA DIAMANTADA - 3195EF/FF - CÔNICA TOPO CHAMA	UNIDADE	KG SORESEN	200
125	PONTA DIAMANTADA SEMI ESFÉRICA FG 1164	UNIDADE	KG SORESEN	200
126	BROCA DIAMANTADA - 1062	UNIDADE	KG SORESEN	200
127	PONTA DIAMANTADA - FG CHMAMA 1190F	UNIDADE	KG SORESEN	200
128	BROCA DIAMANTADA 1190 EF/FF	UNIDADE	MICRODONT	200
129	BROCA CARBIDE ESFÉRICA (CA)	UNIDADE	ANGELUS	200
130	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM PARA SUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	ABC	10
131	DISCO LIXA DIAMOND PRO 8/12MM C/26 FGM	UNIDADE	FGM	50
132	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANO FG 1062	UNIDADE	AMERICAN BURRS	200
133	BROCA DIAMANTADA 1164	UNIDADE	MICRODONT	200
134	BROCA DIAMANTADA KG 1056	UNIDADE	KG SORESEN	200
135	ESCOVINHA DE UNHA	UNIDADE	ESCABEL	100

1.2. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta reajustada e demais documentos solicitados pela Administração, os registros de cada produto no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, documento que comprovará a segurança, qualidade e regularidade de comercialização do produto no mercado brasileiro da marca e modelo ofertados.

1.3. Das condições de participação:

1.3.1. DA AMPLA CONCORRÊNCIA: Conforme o disposto no inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	REFERÊNCIA	ESTIMATIVA	MÉDIA ESTIMADA
1	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UNIDADE	MAQUIRA	20	R\$ 17,44
2	BROCA CARBIDE CIRURGICA FGC 701 25MM	UNIDADE	PRIMA DENTAL	80	R\$ 13,97
3	BROCA CARBIDE CIRURGICA FGC 702 25MM	UNIDADE	PRIMA DENTAL	80	R\$ 13,97
4	BROCA CARBIDE FG REGULAR 1557	UNIDADE	JET	80	R\$ 33,87
5	BROCA CARBIDE FG REGULAR 7114 12 LAMINAS	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$ 34,51
6	BROCA CARBIDE FG REGULAR 7404F 12 LAMINAS	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$ 34,51
7	BROCA CARBIDE FG REGULAR 9904F 30 LAMINAS	UNIDADE	ANGELUS	80	R\$ 29,60
8	BROCA DE TUNGSTENIO 1509	UNIDADE	ANGELUS	80	R\$ 79,00
9	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$ 5,90
10	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$ 5,90
11	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$ 5,90
12	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$ 5,90
13	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	FAVA	80	R\$ 3,51
14	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$ 5,90
15	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$ 5,90
16	BROCA DIAMANTADA 1033	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$ 5,90
17	BROCA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	FAVA	80	R\$ 3,51
18	BROCA DIAMANTADA 1036	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$ 5,90

Processo Administrativo nº 3500/2026.

19	BROCA DIAMANTADA 1051	UNIDADE	FAVA	80	R\$	3,51
20	BROCA DIAMANTADA 1052	UNIDADE	FAVA	80	R\$	3,51
21	BROCA DIAMANTADA 1190F	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$	5,90
22	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UNIDADE	FAVA	80	R\$	3,51
23	BROCA DIAMANTADA 2135F	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$	5,90
24	BROCA DIAMANTADA 3018	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$	5,90
25	BROCA DIAMANTADA 3072	UNIDADE	FAVA	80	R\$	3,51
26	BROCA DIAMANTADA 3080	UNIDADE	FAVA	80	R\$	3,51
27	BROCA DIAMANTADA 3118	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$	5,90
28	BROCA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	FAVA	80	R\$	3,51
29	BROCA DIAMANTADA 3168	UNIDADE	FAVA	80	R\$	3,51
30	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UNIDADE	FAVA	80	R\$	3,51
31	BROCA DIAMANTADA 3195F	UNIDADE	FAVA	80	R\$	3,51
32	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UNIDADE	FAVA	80	R\$	3,51
33	BROCA DIAMANTADA 3203	UNIDADE	FAVA	80	R\$	3,51
34	BROCA DIAMANTADA 4138	UNIDADE	MICRODONT	80	R\$	5,90
35	BROCA GATTES #1 - 25 MM	UNIDADE	IMPLA	80	R\$	14,60
36	BROCA GATTES #2 - 25 MM	UNIDADE	IMPLA	80	R\$	14,60
37	BROCA GATTES #3 - 25MM	UNIDADE	IMPLA	80	R\$	14,60
38	BROCA GATTES #4 - 25MM	UNIDADE	IMPLA	80	R\$	14,60
39	BROCA GATTES #1 - 32 MM	UNIDADE	IMPLA	80	R\$	14,60
40	BROCA GATTES #2 - 32 MM	UNIDADE	IMPLA	80	R\$	14,60
41	BROCA GATTES #3 - 32 MM	UNIDADE	IMPLA	80	R\$	14,60
42	BROCA GATTES #4 - 32 MM	UNIDADE	IMPLA	80	R\$	14,60
43	BROCA ENDO Z	UNIDADE	IMPLA	40	R\$	14,60
44	BROCA MAXCUT	UNIDADE	AMERICAN BURRS	40	R\$	78,63
45	BROCA MICROCUT	UNIDADE	AMERICAN BURRS	40	R\$	69,87
46	BROCA SHOFU TIPO CHAMA DE VELA	UNIDADE	IMPLA	80	R\$	38,00
47	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	LYSANDA	50	R\$	10,96
48	COLGADURA UNITÁRIA	UNIDADE	LYSANDA	30	R\$	5,92
49	COLHER DE DENTINA; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	IMPLA	60	R\$	58,90
50	COMPASSO DE WILLYS EM AÇO INOX; UTILIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS PARA DETERMINAR A DIMENSÃO VERTICAL (DVR) DE REPOUSO E A DIMENSÃO VERTICAL DE OCLUSÃO (DVO).	UNIDADE	IMPLA	20	R\$	62,30
51	CONTRA ÂNGULO C/ B. NÍVEL DE RUÍDO E VIBR., MÍN. 5.000 RPM E MÁX. 20.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA); SPRAY ÚNICO EXTERNO-DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR); POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO; ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1; BAIXA ROTAÇÃO; PESO LÍQUIDO: 42 GR; PESO BRUTO: 77 GR; BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD.	UNIDADE	COXO	15	R\$	2.369,00
52	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA; TDK - CAIXA COM 6 UNIDADES	UNIDADE	TDK	50	R\$	51,36
53	ESPÁTULA DE RESINA Nº1 TOMPSON - CONFECCIONADA EM AÇO INOX; CONTA COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO; BUSCA OFERECER UM FÁCIL MANUSEIO; GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	UNIDADE	ICE	50	R\$	75,56
54	ESPELHO CLÍNICO Nº 5;	UNIDADE	GOLGRAN	150	R\$	5,99
55	ESPÁTULA Nº24;	UNIDADE	GOLGRAN	40	R\$	22,60
56	ESPÁTULA DUPLA;	UNIDADE	GOLGRAN	20	R\$	22,60
57	ESPÁTULA FLEXÍVEL PARA MANIPULAÇÃO;	UNIDADE	MAQUIRA	30	R\$	8,00
58	FORCEPS 69 INFANTIL;	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$	118,96
59	FLEXOR LIMA AUTOCLAVÁVEL; DILUIDO QUE A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY, MAS TENDO A MESMA OU SUPERIOR EFICÁCIA E UMA MAIOR COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA.SUA FUNÇÃO É FIXAR AS POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ UMA ÉPOCA PRÓXIMA DA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE PELA AÇÃO DE SEUS COMPONENTES, O QUE JUSTIFICA SEU USO EM CURATIVOS DE DEMORA EM TRATAMENTOS ENDODONTICOS.	UNIDADE	INDUSBELLO	60	R\$	50,44
60	GRAMPO 202;	UNIDADE	SS WHITE	30	R\$	15,99
61	GRAMPO 206;	UNIDADE	SS WHITE	30	R\$	15,99
62	GRAMPO 207;	UNIDADE	SS WHITE	30	R\$	15,99
63	GRAMPO 208;	UNIDADE	SS WHITE	30	R\$	15,99
64	GRAMPO 210;	UNIDADE	SS WHITE	30	R\$	15,99
65	GRAMPO 211;	UNIDADE	SS WHITE	30	R\$	15,99
66	GRAMPO 212;	UNIDADE	SS WHITE	30	R\$	15,99
67	GRAMPO 26;	UNIDADE	SS WHITE	30	R\$	15,99
68	GRAMPO W8A;	UNIDADE	SS WHITE	30	R\$	15,99
69	KIT DE ALAVANCAS SEDIN ADULTO;	KIT	PRATA	10	R\$	120,00
70	KIT DE CURETAS DE RASPAGEM;	KIT	GOLGRAN	10	R\$	358,64
71	LIMAS MANUAIS #6;	KIT	DENTSPLY	40	R\$	103,70
72	LIMAS MANUAIS #8;	KIT	DENTSPLY	40	R\$	103,70
73	LIMAS MANUAIS #10;	KIT	DENTSPLY	40	R\$	103,70
74	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM 1 LINHA;	KIT	DENTSPLY	40	R\$	79,42
75	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM 1 LINHA;	CX	DENTSPLY	40	R\$	79,42
76	LIMA K-FILE Nº 10 25MM 1 LINHA;	UNIDADE	DENTSPLY	40	R\$	79,42

Processo Administrativo nº 3500/2026.

77	LIMA K-FILE Nº 8 25MM 1 LINHA;	UNIDADE	DENTSPLY	40	R\$	79,42
78	MICROMOTOR 500 5.000 A 20.000 RPM; SPRAY EXTERNO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO; CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +/- 5%; CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +/- 10%. PESO LÍQUIDO: 77 GR. PESO BRUTO: 115 GR.	UNIDADE	MICRODONT	10	R\$	555,00
79	MOLDEIRA DE CERA P/ FLUOR C/100;	CX	LYSANDA	50	R\$	107,99
80	MOLDEIRA EM METAL PARA DESDENTADO KIT C 14 UND;	KIT	TECNODENT	20	R\$	122,80
81	MOLDEIRA EM METAL PARA ENDENTADO KIT C 14 UND;	KIT	TECNODENT	20	R\$	122,80
82	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOBREPOSIÇÃO ODONTOLÓGICO;	UNIDADE	VALEPLAST	30	R\$	3,51
83	PIÇA CLÍNICA;	UNIDADE	IMPLA	20	R\$	19,00
84	PLACA DE VIDRO MÉDIA 10MM;	UNIDADE	GOLGRAN	20	R\$	17,39
85	KIT P/ ACAB. E POLIMENTO DE RESINA; BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12 PEÇAS.	UNIDADE	MICRODONT	20	R\$	69,00
86	PONTA PARA ULTRASOMM GNATUS JET SONIC;	UNIDADE	GNATUS	30	R\$	75,00
87	PONTA DE ULTRASSOM E1	UNIDADE	E-HELSE	15	R\$	230,00
88	PONTA DE ULTRASSOM R2;	UNIDADE	E-HELSE	15	R\$	230,00
89	PONTA DE ULTRASSOM R1;	UNIDADE	E-HELSE	15	R\$	230,00
90	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - UTILIZADO PARA DIRECIONAR O FILME RADIOGRÁFICO NO MOMENTO DO DISPARO EVITANDO REPETIÇÕES DA RADIOGRAFIA PARA O PACIENTE EVITAR TOMADAS RADIOGRÁFICA	KIT	MAQUIRA	15	R\$	85,37
91	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO;	UNIDADE	MAQUIRA	15	R\$	22,10
92	REGUA MILIMETRADA E CALIBRADORA; PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	MK LIFE	10	R\$	19,68
93	SERINGA CARPULE; FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	FAVA	20	R\$	110,40
94	SONDA EXPLORADORA;	UNIDADE	FAVA	30	R\$	28,80
95	TESOURA PARA SUTURA; FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTO RNO DAS REGIÕES PROXIMAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL. SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADAS EM AÇO INOX;	UNIDADE	PRATA - SPENCER 11,5 CM	30	R\$	36,00
96	TURBINA EXTRA TORQUE PUSH-BUTTON; ALTA ROTAÇÃO; SISTEMA PUSH BUTTÓN; FORMATO ERGONÓMICO; SPRAY TRIPLO PROJETADO PARA REFRIGERAR A ÁREA DE CORTE DA BROCA; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCAS; ROLAMENTO CERÁMICO; TURBINAS MICRO BALANCEADAS; BAIXO RUÍDO; CONEXÃO BORDEN- ISO 9168; GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE.	UNIDADE	DENTEMED	15	R\$	188,25
97	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS 0,48MM	UNIDADE	ULTRADENT	15	R\$	101,30
98	PONTA NAVTIP PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO C/20	UNIDADE	ULTRADENT	15	R\$	174,00
99	GAS MACARICO ISQUEIRO I 300ML	UNIDADE	ETILUX	10	R\$	49,90
100	KIT 4 PULVERIZADOR BORRIFADOR 500ML SPRAY GATILHO AJUSTÁVEL	UNIDADE	PLASUTIL	50	R\$	26,90
101	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE #15/04 - 25MM	CARTELAS	MK LIFE	200	R\$	106,52
102	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE #20/06 - 25MM	CARTELAS	MK LIFE	200	R\$	106,52
103	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE #25/06 - 25MM	CARTELAS	MK LIFE	200	R\$	106,52
104	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE #35/04 - 25MM	CARTELAS	MK LIFE	200	R\$	106,52
105	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE - PRODESIGN LOGIC 30.03 - 25MM	CARTELAS	EASY	200	R\$	190,20
106	LIMA LOGIC 35.01 25MM 4 UN	CARTELAS	EASY	200	R\$	173,40
107	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE #35/04 - 25MM	CARTELAS	EASY	200	R\$	135,00
108	LIMA ROTATÓRIA VDW ROTATE GLIDER 31MM Nº 30.04	CARTELAS	VDW	200	R\$	160,34
109	LIMA ROTATÓRIA 40.05 - 25MM	CARTELAS	EASY	200	R\$	173,40
110	BROCA LARGO 32MM Nº1	UNIDADE	DENTSPLY	200	R\$	22,90
111	BROCA LARGO 32MM Nº2	UNIDADE	DENTSPLY	200	R\$	22,90
112	BROCA LARGO 32MM Nº3	UNIDADE	DENTSPLY	200	R\$	22,90
113	BROCA LARGO 32MM Nº4	UNIDADE	DENTSPLY	200	R\$	22,90
114	BROCA GATES 32MM Nº 1	UNIDADE	MK LIFE	200	R\$	15,60
115	BROCA GATES 32MM Nº 2	UNIDADE	MK LIFE	200	R\$	15,60
116	BROCA GATES 32MM Nº 3	UNIDADE	MK LIFE	200	R\$	15,60
117	BROCA GATES 32MM Nº 4	UNIDADE	MK LIFE	200	R\$	15,60
118	BROCA GATES 28MM Nº 1	UNIDADE	MK LIFE	200	R\$	15,60
119	BROCA GATES 28MM Nº 2	UNIDADE	MK LIFE	200	R\$	15,60
120	BROCA GATES 28MM Nº 3	UNIDADE	MK LIFE	200	R\$	15,60
121	BROCA GATES 28MM Nº 4	UNIDADE	MK LIFE	200	R\$	15,60
122	BROCA DIAMANTADAS 3017	UNIDADE	KG SORESENSEN	200	R\$	14,80
123	BROCA DIAMANTADA - 3018 ESFÉRICA	UNIDADE	KG SORESENSEN	200	R\$	14,80
124	BROCA DIAMANTADA - 3195EF/FF - CÔNICA TOPO CHAMA	UNIDADE	KG SORESENSEN	200	R\$	14,80
125	PONTA DIAMANTADA SEMI ESFÉRICA FG 1164	UNIDADE	KG SORESENSEN	200	R\$	14,80
126	BROCA DIAMANTADA - 1062	UNIDADE	KG SORESENSEN	200	R\$	14,80
127	PONTA DIAMANTADA FG CHMAMA 1190F	UNIDADE	KG SORESENSEN	200	R\$	14,80
128	BROCA DIAMANTADA 1190 EF/FF	UNIDADE	MICRODONT	200	R\$	5,90
129	BROCA CARBIDE ESFÉRICA (CA)	UNIDADE	ANGELUS	200	R\$	13,44
130	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM PARA SUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	ABC	10	R\$	47,80
131	DISCO LIXA DIAMOND PRO 8/12MM C/26 FGM	UNIDADE	FGM	50	R\$	115,48

Processo Administrativo nº 3500/2026.

132	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANO FG 1062	UNIDADE	AMERICAN BURRS	200	R\$	21,39
133	BROCA DIAMANTADA 1164	UNIDADE	MICRODONT	200	R\$	5,90
134	BROCA DIAMANTADA KG 1056	UNIDADE	KG SORENSEN	200	R\$	14,80
135	ESCOVINHA DE UNHA	UNIDADE	ESCOBEL	100	R\$	3,22

1.4.2. Do valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 515.945,50 (quinhentos e quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** conforme estimativa do Município de Ouvidor.

2. DA JUSTIFICATIVA/ESTIMATIVA E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

Os itens serão destinados para manutenção das atividades odontológicas nas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e, também, no Hospital Municipal, conforme estimativa apresentada neste Termo, sendo os itens e suas quantidades indicados acima, apenas estimativas de aquisições para os próximos meses, o que será, discricionariamente decidido pela Administração conforme a real necessidade.

Assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os preços de cada item, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega e disponibilização do produto específico, não existindo qualquer obrigatoriedade da Administração na aquisição de quantidades mínimas dos itens, não gerando, assim, qualquer direto adquirido por parte das licitantes.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo e no Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Fiscalização: O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.4.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do fornecimento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para tal providência.

3.4.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor para providências.

3.4.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término/conclusão do fornecimento, com vistas às providências que forem necessárias.

3.5. Da gestão:

Processo Administrativo nº 3500/2026.

3.5.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.5.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.5.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.5.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho no fornecimento, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.5.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.5.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.5.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, salvo se, justificadamente, outro prazo for acordado entre as partes.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contratado.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

Processo Administrativo nº 3500/2026.

- 4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor da contratação;
- 4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
- 4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
- 4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
- 4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;
- 4.2.1.1.9. Alvará de Localização e Funcionamento em plena validade;
- 4.2.1.1.10. Alvará da Vigilância Sanitária em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados da contratação e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a ordem de fornecimento e diretamente nos endereços indicados, sendo designado, no momento da Ordem de Fornecimento, o servidor responsável por receber e atestar os produtos.

5.1.1. Existindo situações justificáveis, o prazo de entrega dos itens poderá ser dilatado, desde que aprovada a solicitação pela contratante e desde que o produto não seja de extrema urgência para a regular manutenção das atividades desenvolvidas.

5.1.2. Caso a contratada não entregue os produtos no prazo indicado acima ou entregue em quantidades inferiores ao solicitado nas ordens de fornecimento, ou ainda, não justifique o atraso, a Administração aplicará as sanções e penalidades indicadas neste Termo, mesma situação no caso de não autorização de solicitação de dilação de prazo de entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações da Administração:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e demais anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e demais anexos;
- 6.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, conforme estabelecido neste Termo, no Instrumento Convocatório e demais anexos;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contratado e o cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo, no Instrumento Convocatório e demais anexos;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e demais anexos;
- 6.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no Instrumento Convocatório e demais anexos;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações estipuladas neste Termo, no Instrumento Convocatório e demais anexos;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do fornecimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Instrumento Convocatório e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.2.2. Comunicar a Administração, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte dos produtos;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- 6.2.7. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega e instalação dos itens.
- 6.2.8. Manter durante toda a vigência do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contratado;
- 6.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

7.1.1. Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – inciso XLI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras – inciso XLV – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação – Artigo 34 - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.4. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para aquisição de bens será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto – Alínea “a” do inciso I do Artigo 55 - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.5. Modo de disputa aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes - inciso I do Artigo 56 - Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações por meio do Agente de Contratação.

7.2.1. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas – Inciso XLVI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.2. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente – Inciso XLVII – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA PROPOSTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.1.1.** contiverem vícios insanáveis;
- 8.1.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo, no Edital e seus anexos;
- 8.1.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para as aquisições;
- 8.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.1.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo, do Edital e seus anexos, desde que insanável.

8.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Processo Administrativo nº 3500/2026.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio de composição de custos.

8.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá, no mínimo, em:

8.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto deste Termo.

8.4.1.1. A Administração poderá solicitar o envio de contratos, notas de empenhos e notas fiscais para comprovar as informações apresentadas nos atestados, conforme indicado acima, acarretando a inabilitação da licitante pela não comprovação das informações fornecidas e aplicando as sanções administrativas e penais, inclusive quanto a fornecimento de documento falso.

8.4.2. **Alvará de Localização e Funcionamento** em plena validade;

8.4.3. **Alvará da Vigilância Sanitária** em plena validade;

8.4.4. Registro dos itens na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em plena vigência (quando necessário), conforme a marca apresentada, salvo se no momento da habilitação, houver dispensa de tal registro.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contratado;
- b) der causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contratado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contratado;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contratado;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. Moratória de 100 % (cem por cento) sobre o valor total do contrato pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens, ficando autorizada a Administração a promover a extinção do contratado por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, aplicando as sanções e penalidades dispostas neste Termo, no Edital e seus anexos e na legislação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração:

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo, no Edital e anexos e na legislação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

Processo Administrativo nº 3500/2026.

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DA FRAUDE:

Processo Administrativo nº 3500/2026.

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, Estado de Goiás, 21 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Grayce Amélia Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

Original assinado!